



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.732 /2005.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio Administrativo de Cooperação com o IESDE / RJ – Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o IESDE – Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional, objetivando o desenvolvimento de cooperação recíproca que busca levar a educação ao alcance do maior número possível de municípios.

Parágrafo Primeiro – A instituição a que se refere o caput está devidamente habilitada, junto ao Ministério da Educação, através de Convênio de Intercâmbio e Cooperação Técnica nº 215/2002 – firmado com a Universidade Castelo Branco, de acordo com as Resoluções: CNE / CES nº 2, de 19 de abril de 1999, e CN / CES nº 1 de abril de 2001, para a implementação do PED – Programa de Especialização Docente.

Parágrafo Segundo – O PED é composto dos seguintes cursos: Psicopedagogia, Gestão Escolar, Educação Infantil e Educação Inclusiva, amparado na Lei nº 9.394/96.


Art. 2º - A instituição em suas atividades obedecerá ao Calendário de Atividades que fica fazendo parte integrante do instrumento convenial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de dezembro de 2005.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	GDCBATE
Folha Nº	5795
Data	30/12/05
pág.	12
	
	S. V. D. R.